



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal de Agricultura

Rua Fernando Ferrari, 402 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Feliz/RS

Secretaria Municipal de Agricultura

Nº da requisição de compras/serviços: 608/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de castração e microchipagem de cães e gatos pertencentes a pessoas de baixa renda, bem como de animais soltos, abandonados, comunitários ou acolhidos em lares temporários, encaminhados pelo Departamento de Proteção Animal do Município de Feliz.

1.2. Os serviços objeto do credenciamento compreendem os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Castração + microchipagem de caninos	UN	Conforme demanda
02	Castração + microchipagem de felinos	UN	Conforme demanda

1.3. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de esterilização e microchipagem de cães e gatos pela administração pública decorre de uma demanda urgente e essencial. O controle populacional de animais domésticos é fundamental para enfrentar problemas de saúde pública, garantir o bem-estar animal e reduzir impactos ambientais decorrentes do crescimento descontrolado dessas populações.

2.2. A iniciativa busca diminuir o número de animais abandonados, que frequentemente vivem sem cuidados básicos, alimentação adequada, assistência à saúde ou abrigo. Além do sofrimento animal, essa condição representa risco à saúde pública, uma vez que animais não assistidos podem atuar como vetores de zoonoses transmissíveis ao ser humano, contribuindo para a proliferação de doenças. A esterilização, ao encerrar o ciclo reprodutivo, promove o bem-estar dos animais, reduz a incidência de enfermidades e gera reflexos positivos tanto na qualidade de vida da população quanto na preservação do meio ambiente.

2.3. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal de Feliz nº 5.332/2023, a contratação de serviços pela administração pública deve observar não apenas critérios de eficiência e economicidade, mas também a promoção do interesse público. Nesse sentido, a contratação de clínicas veterinárias para a realização de castrações e



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal de Agricultura

Rua Fernando Ferrari, 402 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

microchipagem atende a esses princípios, assegurando que os serviços sejam executados por profissionais habilitados e em conformidade com os requisitos legais e técnicos necessários para procedimentos seguros e eficazes.

2.4. A modalidade sugerida é o credenciamento.

2.5. O serviço está previsto no plano de contratações anuais sob nº 349.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação, via credenciamento, de empresa(s) especializada(s) em serviços de castração e microchipagem de animais domésticos, abrangendo cães e gatos, com o objetivo de promover o controle populacional ético, a saúde pública e o bem-estar animal. O programa será executado por empresa ou clínica veterinária devidamente habilitada, contratada pela administração pública, garantindo a prestação de serviços seguros, eficientes e tecnicamente adequados.

3.2. Serão beneficiados animais pertencentes a famílias de baixa renda, bem como animais abandonados, soltos, comunitários ou encaminhados por protetores independentes e lares temporários, sob supervisão do Departamento de Proteção Animal.

3.3. Os serviços englobam castração cirúrgica, microchipagem e orientações pós-operatórias, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes. A contratada deverá fornecer estrutura adequada, profissionais capacitados e materiais necessários, assegurando a qualidade e segurança dos procedimentos.

3.4. A implementação do programa contribuirá diretamente para a redução do número de animais abandonados, diminuição de focos de doenças zoonóticas, melhoria na convivência comunitária e promoção da saúde pública. Além disso, reforça políticas de bem-estar animal e sustentabilidade, gerando benefícios sociais, ambientais e econômicos para o município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A referida aquisição é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. O serviço deverá ser ofertado por empresa que tenha o ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

4.3. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, administrativos e civis decorrentes da execução do objeto contratado, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, salvo autorização expressa da contratante, quando admitida no instrumento convocatório e observada a legislação aplicável.



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal de Agricultura

Rua Fernando Ferrari, 402 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

4.5. O descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual, bem como a execução do objeto em desacordo com as especificações estabelecidas, ensejará a rescisão do contrato, mediante notificação formal da contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Na hipótese de rescisão, a contratada fará jus apenas ao pagamento dos serviços efetivamente executados e devidamente aceitos pela contratante.

4.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por interesse da Administração, mediante comunicação formal à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devido o pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos até a data da rescisão, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A seleção dos animais será feita pelo Departamento de Proteção Animal, que emitirá uma autorização de castração em formulário próprio.

5.2. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprio, nos dias e horários normais de funcionamento, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas e previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Feliz.

5.3. Os beneficiários serão responsáveis pela escolha do local para castração, onde os mesmos irão, por conta própria, levar seu animal em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Autorização.

5.4. Não é permitida a terceirização do serviço pelos credenciados.

5.5. Os procedimentos devem ser realizados exclusivamente por médicos-veterinários qualificados e adequadamente treinados para essa finalidade.

5.6. Deverá ser utilizado o protocolo MPA (medicação pré-anestésica), seguido da anestesia. O protocolo deve incluir medicação analgésica para controle da dor. Durante todo o procedimento cirúrgico, o animal deverá ser monitorado e, se necessário, a medicação anestésica deverá ser reaplicada.

5.7. O procedimento cirúrgico indicado para fêmeas será a OSH eletiva.

5.8. No pós-operatório, o animal deverá permanecer em local apropriado por algumas horas, até recuperar-se adequadamente, sendo liberado apenas após apresentar melhores condições de consciência.

5.9. Nos casos de esterilização cirúrgica de felinos, os animais deverão ser identificados por meio de pequenos cortes na ponta da orelha, sinalizando que já foram castrados. Essa marcação visa facilitar o reconhecimento visual e evitar recapturas desnecessárias. Destaca-



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal de Agricultura

Rua Fernando Ferrari, 402 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

se que o Conselho Federal de Medicina Veterinária considera essa prática, quando realizada por médico-veterinário durante a castração, com o animal anestesiado, em ambiente cirúrgico adequado e seguindo os protocolos científicos corretos, como um procedimento técnico viável, não caracterizando maus-tratos ou crueldade.

5.10. A empresa será responsável por fornecer todos os materiais e medicamentos necessários à realização dos procedimentos.

5.11. Os animais submetidos ao procedimento de esterilização cirúrgica deverão ser identificados por meio da implantação de microchip de identificação eletrônica, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.12. A microchipagem deverá ser realizada por médico-veterinário ou profissional habilitado, durante o procedimento cirúrgico, preferencialmente com o animal anestesiado, utilizando microchip estéril e de leitura universal.

5.13. A contratada será responsável pelo fornecimento dos microchips, pela conferência de sua funcionalidade, pelo registro do número de identificação em formulário próprio e pelo repasse dessas informações ao Departamento de Proteção Animal.

5.14. O médico-veterinário poderá recusar-se a realizar a cirurgia caso identifique que ela oferece risco ao bem-estar do animal. Contudo, o município não se responsabilizará pelo custeio da avaliação realizada.

5.15. Caso a contratada execute os serviços fora dos limites do município, deverá se responsabilizar pelo transporte adequado dos animais, incluindo o fornecimento de caixas de transporte. O embarque e o desembarque deverão ocorrer dentro do município contratante, em local previamente acordado, sem qualquer ônus ao município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.318/2023, que *“Institui regulamento, mas não limita as funções do Agente de Contratações, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos contratos.”*

6.2. O Gestor indicado deverá ser a Sra. Micheli Schaefer.

6.3. O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. Leandro Gonçalves Machado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, contados a partir do recebimento pelo setor competente.

7.2. A contratada deverá emitir, mensalmente, a Nota Fiscal referente aos serviços executados, constando a informação de que se trata da execução do Convênio FPE nº



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal de Agricultura

Rua Fernando Ferrari, 402 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

1141/2026 ou do Programa de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos (FUNBEA-RS), conforme orientação do fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- I- Formulário de autorização emitido pelo Departamento de Proteção Animal;
- II- Fotografia georreferenciada do animal atendido, comprovando a realização do procedimento;
- III- Relação completa dos procedimentos realizados, contendo, no mínimo:
 - a) nome do animal;
 - b) procedimento realizado;
 - c) data do procedimento;
 - d) informações gerais do animal;
 - e) número do microchip;
 - f) número de cadastro no Programa SinPatinhas (que será fornecido pelo Departamento de Proteção Animal);
 - g) nome do médico-veterinário responsável e respectivo número de inscrição no CRMV.

7.3. Não serão objeto de pagamento os procedimentos de castração que não estiverem acompanhados da documentação exigida no item 7.2, ou que apresentarem documentação incompleta ou em desacordo com as exigências deste instrumento.

7.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, previamente informada à Administração Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. A adoção de um edital de credenciamento para esta contratação permite ao Município acessar um número mais amplo de fornecedores, sem a necessidade de realizar diversas licitações. Essa abordagem reduz de forma significativa os custos administrativos relacionados ao processo de contratação. Além disso, ao credenciar múltiplos prestadores de serviços, torna-se possível alcançar condições mais vantajosas, incluindo preços mais competitivos. A modalidade também assegura que o pagamento seja efetuado com base nos serviços efetivamente prestados, garantindo uma aplicação mais eficiente e direcionada dos recursos públicos, bem como eliminando o risco de pagamentos por serviços não executados.

8.3. A habilitação do contratado será verificada mediante a apresentação de documentos a serem exigidos a título de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista, de acordo com a previsão dos artigos 62 ao 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local.



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal de Agricultura

Rua Fernando Ferrari, 402 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

8.4. Quanto à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional o fornecedor deverá apresentar:

- a) Certificado de Registro de pessoa jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- b) Certidão Negativa de Débitos de Pessoa Jurídica junto ao CRMV/RS;
- c) Anotação de responsabilidade técnica do profissional emitida pelo CRMV/RS;
- d) Carteira Profissional emitida pelo CRMV/RS, do responsável técnico;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Pessoa Física junto ao CRMV/RS, do responsável técnico;
- f) Alvará de localização/funcionamento municipal;
- e) Alvará de saúde/sanitário municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 171.644,48 (cento e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, e quarenta e oito centavos), considerando o valor disponível na dotação orçamentária destinada à execução do Programa.

9.2. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada por meio da consulta a fornecedores do ramo, bem como por pesquisa em contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema LicitaCon, do Tribunal de Contas do Estado, observando-se os parâmetros legais aplicáveis e buscando assegurar que o valor estimado da contratação seja compatível com os preços praticados no mercado.

9.3. Os valores unitários de referência apurados para os materiais objeto do credenciamento correspondem à média dos orçamentos obtidos pela Secretaria da Agricultura, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MÉDIO ESTIMADO
01	Castração + microchipagem de caninos	UN	R\$ 382,48
02	Castração + microchipagem de felinos	UN	R\$ 316,48

9.4. As quantidades de serviços a serem contratadas serão definidas de acordo com a demanda efetivamente verificada durante a execução do programa, observadas a disponibilidade orçamentária, a conveniência e oportunidade da Administração, não gerando o credenciamento qualquer obrigação de contratação de quantitativo mínimo ou máximo por parte do Município.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente compra/aquisição/contratação utilizará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal de Agricultura

Rua Fernando Ferrari, 402 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

UNIDADE: 10.01 SMA E ORGÃOS AUXILIARES

18 Gestão Ambiental

18542 Controle Ambiental

185420061 PROTECAO ANIMAL

185420061.2.140000 Castracao de caes e gatos de forma gratuita para familias de baixa

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1424 Fonte.....2500 Recursos nao Vinculados de Imposto

Valor: R\$ 121.644,48

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

UNIDADE: 02 - SMA - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - FUMBEA

10.02.18 Gestão Ambiental

10.02.18.542 Controle Ambiental

10.02.18.542.0061 PROTECAO ANIMAL

10.02.18.542.0061.2140 Castração de cães e gatos de forma gratuita para familias de baixa renda

3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso-1759, Detalhamento 2054 , Receita 1432

Valor: R\$ 50.000,00

Feliz, 14 de julho de 2026.

Angela Maria Boetcher

Oficial Administrativo